



BENFICA SAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sociedade Aberta
Capital Social: € 115.000.000
Capital Próprio individual a 30 de junho de 2016: € 25.900.383
Capital Próprio individual a 31 de dezembro de 2016: € 28.407.189
Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

COMUNICADO

Conversão de valores mobiliários ao portador em nominativos

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Sociedade”), em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, divulga o seguinte anúncio sobre o procedimento para a conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos.

I. Identificação dos valores mobiliários em causa

Os valores mobiliários ao portador emitidos pela Sociedade objeto de conversão em nominativos (“Valores Mobiliários”) são as 9.000.000 (nove milhões) de obrigações com o valor nominal unitário de € 5 (cinco euros), escriturais, ao portador, admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “BENFICA SAD 2015-2018” (ISIN PTSLBIOE0004).

II. Fonte normativa em que assenta a decisão

A decisão de conversão dos Valores Mobiliários em nominativos decorre do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, conforme complementada pelo Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, e pela Instrução da Interbolsa n.º 1/2017 - Procedimentos específicos para a conversão de valores mobiliários ao portador em nominativos.

III. Data da deliberação das alterações aos documentos relativos à emissão dos Valores Mobiliários e órgão deliberativo

A conversão dos Valores Mobiliários em nominativos foi deliberada em 3 de outubro de 2017 pelo Conselho de Administração da Sociedade, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

IV. Data prevista para que a conversão no sistema centralizado ocorra

Prevê-se que a conversão dos Valores Mobiliários no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. ocorra em 4 de novembro de 2017, por anotação na conta de registo individualizado.

V. Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações aos atos sujeitos a registo comercial

A Sociedade propõe-se apresentar a registo as alterações aos atos sujeitos a registo comercial em 3 de novembro de 2017.

VI. Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório

Em virtude do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, a partir de 4 de novembro de 2017 fica proibida a transmissão dos Valores Mobiliários não convertidos em nominativos e suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associados aos mesmos. Tendo em consideração o previsto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, os Valores Mobiliários não convertidos em nominativos até àquela data apenas conferirão, até à sua conversão, legitimidade para solicitar o registo a favor dos respetivos titulares. O montante correspondente a dividendos, juros ou outros rendimentos cujo pagamento esteja suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da Sociedade, e entregue, aquando da conversão, ao titular dos Valores Mobiliários em causa com base em instruções da Sociedade.

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Lisboa, 3 de novembro de 2017